

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018
PREGÃO Nº 084/18 - Forma Presencial PROCESSO Nº 132/2018 CRENCIAMENTO: Até as 14h29m do dia 09 de agosto de 2018, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301. ABERTURA: Às 14h30m do dia 09 de agosto de 2018, no mesmo local.	

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, global, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos com equipe multidisciplinar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação qualquer empresa do ramo pertinente regularmente estabelecida no País, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica até as 10h00m de 08/08/2018, partindo da Secretaria de Saúde, sendo que a mesma deverá ser agendada previamente através do e-mail licitacaomcp@gmail.com

2.1.1.1 – A visita será conduzida pelo Secretário de Saúde, ou quem por ele for designado e terá por objetivo tomar ciência das instalações onde os serviços serão prestados. Na ocasião será emitido atestado para fins de credenciamento. O visitante deverá comprovar representatividade através do Contrato Social e procuração (caso não faça parte do quadro societário).

2.1.1.2 – O atestado de visita poderá ser substituído por declaração de renúncia, onde conste que a empresa abdica da visita técnica e de tomar ciência dos locais e instalações onde os serviços serão prestados.

2.1.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 04), ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

4.1.3 – Atestado de visita técnica ou declaração de renúncia sob sua total responsabilidade, não cabendo manifestações posteriores.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta com validade máxima de emissão 90 (noventa) dias.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

4.3 - Os documentos para o credenciamento acima referidos, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração, mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 084/18– FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 14h30m de 09/08/2018
OBJETO: Contratação de serviços médicos

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo ANEXO 10.

6.2.2 - Conter Planilha de Custos contendo detalhamento de todos os custos incidentes na formação dos preços, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2.1 - Mero erro formal de confecção da Planilha de Custos, por si só, não ensejará na imediata desclassificação imediata da proposta classificada, permitido que, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a empresa corrija sua proposta, não sendo permitido, com a correção, a majoração do valor do lance vencedor.

6.2.3 - Conter Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação.

6.2.4 - Apresentar preço mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2.4.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

6.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 084/18 - FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 14h30m do dia 09/08/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Após o credenciamento será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) de preço (s), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) nº 01 - contendo a (s) proposta (s) de preço (s), quando se fará a aceitação da (s) proposta (s), observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.5, deste Edital; e classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no subitem 8.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame.

8.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.21 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

8.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis;

8.23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

8.25 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou servidor da administração.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações e recursos e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente à Pregoeira, via Protocolo Geral da Prefeitura ou por email: licitacaopmcp@gmail.com

9.4.1 – Não serão acolhidas manifestações ausentes de representatividades e as intempestivas;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

b) O não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado pelo licitador reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea “a” e “b” item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA CAUÇÃO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento Compras/Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.4 alínea “c” deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS.

11.6 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará, em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do Contrato, uma caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.6.1- Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.6.2 - No caso da garantia ser efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

11.6.3 - A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

11.6.7 - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à CONTRATADA.

11.6.8- No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada nas alíneas “b” e “c” do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

11.6.9- No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renunciado fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.6.10- Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula e atualização financeira e conter o previsto no § 13º deste artigo.

11.6.11– Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas horas), a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

11.6.12 - A caução só será devolvida, depois de cumprida todas as obrigações trabalhistas, multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA, observado os prazos previsto no artigo 11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e artigo 7º, e inciso XXIX da Constituição Federal.

11.6.13 - A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV) verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

11.6.14 - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à CONTRATADA.

11.6.15 – Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados a ser fornecido pelo Departamento de Licitação e/ou Financeiro.

>BANCO:

>AGÊNCIA:

>CONTA CORRENTE:

Parágrafo único – O seguro garantia deverá conter cláusula que contemple em sua apólice, no caso de ações trabalhistas, propostas em decorrência da previsão contida no artigo 11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e artigo 7º, e inciso XXIX da Constituição Federal.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

(276) 06.06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00-1000.

13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no (ANEXO 10) deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

14 – DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 8 (oito) dias após vencimento do período contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

14.1.1 – A CONTRATANTE, se reserva o direito de descontar valores respectivos em caso de falta dos profissionais disponibilizados.

14.2 – A Nota fiscal descritiva deverá esta conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, acompanhada da CND Federal, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante e ainda:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

a) Comprovação de pagamento de salários, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;

b) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012;

c) Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014).

14.3 - Os extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, vejamos quais são eles:

a) **Relação de Empregados - RE** (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

- **Análítico GRF** (Composição do valor do FGTS);
- **Análítico GPS** (Composição do valor do INSS);
- **Comprovante de Declaração à Previdência** (Fatos Geradores);

b) **Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP** à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência);

c) Contratos de prestação de serviços como os recibos de pagamento mensal.

14.4 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.342.351/0001-55 - endereço: Rua Paraíba, nº 45 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

14.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 – A forma de execução consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15 – DO REAJUSTE

15.1 - O preço contratado poderá ser reajustado, caso ocorra prorrogações, com base no INPC, ou outro, acordado entre as partes, com fundamento no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procópio, o Secretário de Saúde, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.1.1 - Seguindo os trâmites da lei 8.666 de 1993, poderá o contrato sofrer aditivos de majoração e de supressão, conforme as necessidades posteriores de execução, tudo seguindo os limites, as condições, as possibilidades e os trâmites processuais e legais, tendo em vista sobretudo os deveres e os direitos dos contratados privados e da contratante pública;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

18.11 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “**detalhes**”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

18.12 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

18.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

18.14 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018

18.15 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

18.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 25 de julho de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com equipe multidisciplinar, conforme as características e especificações abaixo descritas.

Equipe Multidisciplinar: Pediatria, Clínica Geral e Enfermagem - segundas a sextas							
ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	DIAS DE ATENDIMENTO	HORÁRIO	VALOR MÁX MENSAL	VALOR MÁX. TOTAL
1	MÉDICO PEDIATRA	1	12h	Segunda a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	48.000,00	576.000,00
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	12h	Segunda a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	35.000,00	420.000,00
3	ENFERMEIRO	1	12h	Segunda a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	12.000,00	144.000,00
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	12h	Segundas a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	21.600,00	259.200,00
Equipe Multidisciplinar: Pediatria, Clínica Geral e Enfermagem – sábados, domingos e feriados - plantão							
5	MÉDICO PEDIATRA	1	12h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	18.000,00	216.000,00
6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	112h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	15.000,00	180.000,00
7	ENFERMEIRO	1	12h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	6.200,00	74.400,00
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	12h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	7.200,00	86.400,00
Outros Atendimentos							
9	MÉDICO CLÍNICO GERAL - Congonhas - Independência - CAIC e São Pedro	4	8h	Segunda a sextas-feiras	8h00m as 12h00m – 13h00m as 17h00m	70.000,00	840.000,00
10	MÉDICO PEDIATRA - Revezamento	2	8h	Segunda a sextas-feiras	8h00m as 12h00m – 13h00m as 17h00m	52.000,00	624.000,00
11	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA - Revezamento	2	8h	Segunda a sextas-feiras	8h00m as 12h00m – 13h00m as	52.000,00	624.000,00

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial						
	Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018						
	CAMI E UBS's				17h00m		
12	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - Revezamento	6	8h	Segunda a sextas-feiras	8h30m as 12h00m – 13h30m as 17h00m	18.000,00	216.000,00
VALOR MÁXIMO MENSAL.....R\$355.000,00							
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....R\$4.260.000,00							

1.2 - O preço acima estimado considera todos os custos que comporão a proposta, ou seja, honorários, tributos de qualquer natureza, relações trabalhistas, previdenciárias, taxas e qualquer outro custo e lucro..

1.3 - Indicador Estimado de Atendimento por Mês: 9.600 (nove mil e seiscentas) consultas e 3.100 (três mil e cem) outros procedimentos.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - DA COMPETÊNCIA E REQUISITO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

2.1.1 - Para a prestação dos serviços os profissionais deveram ser formados e, com registro profissional no Conselho Regional de sua respectiva área, apresentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO a sua comprovação através da cópia do Registro e diploma de especialização, quando for o caso.

2.2 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Os profissionais que atuarem nos Estabelecimentos de Saúde vinculados a este contrato deverão obedecer ao regime de contratação previsto nas Leis Trabalhistas, bem como suas alterações, respeitando os vínculos e benefícios necessários e o estrito cumprimento da legislação em vigor.

2.2.2 - A equipe médica poderá ser CONTRATADA por pessoa jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR, desde que os profissionais tenham diploma validado no Brasil e em plena condição de atuação como médico, com habilitação em Clínica Geral ou na especialidade requerida.

2.3 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDUTAS

I - Prestar os serviços conforme carga horária e locais definidos ou a definir, dentro da área de abrangência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO;

II - Ter capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional, por meio de atendimentos interdisciplinares.

III - Cumprir o calendário de atividades, adotando em suas tarefas diárias, os princípios da suas especialidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Respeitar as decisões e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e dos coordenadores de programas de saúde, sobretudo do PSF e NASF, além de outros que tenham vinculação com as atividades das Unidades Básicas de Saúde que já estejam sendo realizados ou que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde e executados pela Prefeitura Municipal.

V - Elaborar relatórios sobre suas ações;

VI - Participar de reuniões de planejamento e avaliação;

VII - Conduzir atividades em grupo;

VIII - Quando designado pela coordenação, o profissional, por meio do preposto da CONTRATADA, deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na sua área de especialidade;

IX - Elaborar programas de atendimento individual e coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde;

X - Executar com eficiência todas as atividades pertinentes a sua categoria ou especialidade.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

2.4 - DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

I - A equipe multidisciplinar será formada por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, estando sujeitos a um profissional Responsável Técnico da CONTRATADA e ainda deverão responder às exigências e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, inclusive, serem designados para atuar em qualquer Unidade de Saúde do município.

II - A CONTRATADA deverá implantar/implementar programa de TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO de todos os profissionais que atuam na Unidades Básicas de Saúde, preparando, treinando e certificando, incluindo material didático e de treinamento, os referidos profissionais, devendo ainda, manter informada mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde o andamento da CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO bem como sua comprovação, através de relatórios, comissões.

III - Deverá ainda, capacitar sua equipe para adoção do PROTOCOLO DE PRIORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO.

Protocolo de Priorização no Atendimento de Pacientes

Objetivo: A CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários de forma a adotar o atendimento priorizado pelo Protocolo Priorização no Atendimento de Pacientes (de Manchester ou equivalente, desde que validado pelo SUS). O protocolo consiste em um sistema de triagem baseado em cores ou elementos codificáveis de fácil identificação. O sistema já deverá ser empregado no Brasil, sendo o propósito da Secretaria Municipal de Saúde a sua utilização no sistema municipal de saúde.

Documentação e Informação:

Objetivo: A CONTRATADA deverá implantar/implementar programa de Informação e troca de Dados com a Secretaria Municipal de Saúde, além do armazenamento e segurança dos Prontuários e de qualquer documento relativo as operações da Unidade Básica de Saúde, mantendo-a sempre em ordem e organizados para quaisquer necessidades, baseando-se no quantitativo dos Procedimentos;

A Prefeitura Municipal irá implantar sistema de gestão da saúde e a CONTRATADA deverá disponibilizar seus funcionários para o correto treinamento no uso deste sistema.

2.5 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.5.1 - A CONTRATADA deverá, disponibilizar os profissionais a partir do dia 17/08/2018, nas unidades de saúde determinadas pela Secretaria de Saúde.

2.6 - OBRIGACOES DA CONTRATADA

2.6.1- São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Edital conduzir os trabalhos que de acordo com as normas éticas pertinentes a sua classe correspondente, com estrita observância da Legislação em vigor;

2.6.2- Empregar na execução dos serviços contratados, somente profissionais, com características, condições e perfil adequados para a execução dos trabalhos, considerando as especificidades das atribuições mencionadas no item 2.1 e subitens deste Termo de Referência;

2.6.3- Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, trabalhistas e previdenciárias, provisões previstas, seguros, taxas e demais obrigações referentes aos seus funcionários ou contratados;

2.6.3 - Manter os seus funcionários, através de preposto, sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a instituição;

2.6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;

2.6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão executor incumbido da fiscalização do contrato;

2.6.6.1 – Designar dentre o corpo médico, um coordenador ou diretor clínico, o qual estará incumbido de monitoramento e supervisão dos demais profissionais, conforme determinação do Conselho Regional de Medicina; da mesma dentre os enfermeiros/técnico de enfermagem deverá eleger um dos profissionais para a mesma função. Os profissionais designados para coordenação acumularão essa função.

2.6.7- Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;

2.6.8 - Comunicar verbal e imediatamente, ao fiscal/gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

2.6.9 - Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados ou prestadores de serviços, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes a disposição para verificação pelo fiscal/gestor do contrato;

2.6.10- Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as ocorrências havidas;

2.6.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação;

2.6.12- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, resultantes deste Contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste. Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal;

2.6.13 - Zelar e fazer cumprir a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde;

2.6.14 - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado ou prestador de serviços designado ao posto, a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

2.6.15 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante, ou outros documentos exigidos no Edital de Licitação quando cabível;

2.6.16 - Instruir e manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de alertá-los quanto a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários ao exercício de sua profissão, quando for o caso;

2.6.17 - Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

2.6.18 - Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das suas normas internas;

2.6.19 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

2.7 – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

2.7.1 - Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

2.7.2 - Disponibilizar instalações adequadas para a execução dos serviços;

2.7.3.- Supervisionar e avaliar os serviços, sem prejuízos das responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;

2.7.4.- Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, especialmente aqueles que contrariem a qualidade e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde;

2.7.5.- Verificar o cumprimento fiel pela CONTRATADA do estabelecido em contrato, e demais expedientes integrantes, através do Fiscal e Gestor de Contrato;

2.7.6- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA após a perfeita execução dos serviços contratados, observando-se todos os requisitos estabelecidos em contrato;

2.7.7- Não exercer o poder de mando sobre os empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

2.7.8 – Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de expediente, higiene e limpeza, materiais médicos-hospitalares e ambulatoriais, medicamentos, insumos e epi's, necessários à perfeita execução dos serviços.

2.8- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO

2.8.1- O contrato proveniente deste Edital, relativo aos serviços descritos neste Termo de Referência, terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93;

2.8.2- Pelo menos sessenta dias anteriores ao termino da vigência deste Contrato, o gestor do contrato expedirá comunicado ao CONTRATADO para que este manifeste, dentro de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato;

2.8.3- Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

2.9- DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.9.1– Mínimo de 90 (noventa) dias.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 8 (oito) dias após vencimento do período contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde acompanhados dos documentos constantes nos itens 14.2 a 14.4 do Edital.

3.1.1 – Caso ocorram faltas nas jornadas, sem a devida substituição do profissional, deverão ser subtraídos o(s) valor(es) correspondentes.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018

ANEXO 02
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018
PREGÃO Nº 084/2018 - FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos com equipe multidisciplinar, conforme as características e especificações abaixo descritas.

Equipe Multidisciplinar: Pediatria, Clínica Geral e Enfermagem - segundas a sextas							
ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	DIAS DE ATENDIMENTO	HORÁRIO	VALOR MÁX MENSAL	VALOR MÁX. TOTAL
1	MÉDICO PEDIATRA	1	12h	Segunda a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	-----	-----
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	12h	Segunda a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	-----	-----
3	ENFERMEIRO	1	12h	Segunda a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	-----	-----
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	12h	Segundas a sextas-feiras	10h00m às 22h00m	-----	-----
Equipe Multidisciplinar: Pediatria, Clínica Geral e Enfermagem – sábados, domingos e feriados - plantão							
5	MÉDICO PEDIATRA	1	12h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	-----	-----
6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	112h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	-----	-----
7	ENFERMEIRO	1	12h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	-----	-----
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	12h	Sábados, domingos e feriados	10h00m às 22h00m	-----	-----
Outros Atendimentos							
9	MÉDICO CLÍNICO GERAL - Congonhas -	4	8h	Segunda a sextas-feiras	8h00m as 12h00m – 13h00m	-----	-----

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial	
	Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018	

	Independência - CAIC e São Pedro				as 17h00m		
10	MÉDICO PEDIATRA - Revezamento	2	8h	Segunda a sextas-feiras	8h00m as 12h00m – 13h00m as 17h00m	-----	-----
11	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA - Revezamento CAMI E UBS's	2	8h	Segunda a sextas-feiras	8h00m as 12h00m – 13h00m as 17h00m	-----	-----
12	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - Revezamento	6	8h	Segunda a sextas-feiras	8h30m as 12h00m – 13h30m as 17h00m	-----	-----

1.2. - Os profissionais que atuarem nos Estabelecimentos de Saúde vinculados a este contrato deverão obedecer ao regime de contratação previsto nas Leis Trabalhistas, bem como suas alterações, respeitando os vínculos e benefícios necessários e o estrito cumprimento da legislação em vigor.

1.2.1 - A equipe médica poderá ser CONTRATADA por pessoa jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina - CRM, desde que os profissionais tenham diploma validado no Brasil e em plena condição de atuação como médico, com habilitação em Clínica Geral ou na especialidade requerida.

1.3 - Das Exigências Técnicas e Condutas

I - Prestar os serviços conforme carga horária e locais definidos ou a definir, dentro da área de abrangência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO;

II - Ter capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional, por meio de atendimentos interdisciplinares.

III - Cumprir o calendário de atividades, adotando em suas tarefas diárias, os princípios da suas especialidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Respeitar as decisões e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e dos coordenadores de programas de saúde, sobretudo do PSF e NASF, além de outros que tenham vinculação com as atividades das Unidades Básicas de Saúde que já estejam sendo realizados ou que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde e executados pela Prefeitura Municipal.

V - Elaborar relatórios sobre suas ações;

VI - Participar de reuniões de planejamento e avaliação;

VII - Conduzir atividades em grupo;

VIII - Quando designado pela coordenação, o profissional, por meio do preposto da CONTRATADA, deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na sua área de especialidade;

IX - Elaborar programas de atendimento individual e coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde;

X - Executar com eficiência todas as atividades pertinentes a sua categoria ou especialidade.

1.4 - DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

I - A equipe multidisciplinar será formada por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, estando sujeitos a um profissional Responsável Técnico da CONTRATADA e ainda deverão responder às exigências e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, inclusive, serem designados para atuar em qualquer Unidade de Saúde do município.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

II - A CONTRATADA deverá implantar/implementar programa de TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO de todos os profissionais que atuam na Unidades Básicas de Saúde, preparando, treinando e diplomando, incluindo material didático e de treinamento, os referidos profissionais, devendo ainda, manter informada mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde o andamento da CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO bem como sua comprovação, através de relatórios, comissões, visita técnica dos certificadores ou até mesmo a diplomação efetivada;

III - Deverá ainda, capacitar sua equipe para adoção do PROTOCOLO DE PRIORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO.

Protocolo de Priorização no Atendimento de Pacientes

Objetivo: A CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários de forma a adotar o atendimento priorizado pelo Protocolo Priorização no Atendimento de Pacientes (de Manchester ou equivalente, desde que validado pelo SUS). O protocolo consiste em um sistema de triagem baseado em cores ou elementos codificáveis de fácil identificação. O sistema já deverá ser empregado no Brasil, sendo o propósito da Secretaria Municipal de Saúde a sua utilização no sistema municipal de saúde.

Documentação e Informação:

Objetivo: A CONTRATADA deverá implantar/implementar programa de Informação e troca de Dados com a Secretaria Municipal de Saúde, além do armazenamento e segurança dos Prontuários e de qualquer documento relativo as operações da Unidade Básica de Saúde, mantendo-a sempre em ordem e organizados para quaisquer necessidades, baseando-se no quantitativo dos Procedimentos;

A Prefeitura Municipal irá implantar sistema de gestão da saúde e a CONTRATADA deverá disponibilizar seus funcionários para o correto treinamento no uso deste sistema.

1.5 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.5.1 - A CONTRATADA deverá, disponibilizar os profissionais a partir do dia 17/08/2018, nas unidades de saúde determinadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor mensal é de R\$ ____ (____) totalizando o valor global de R\$ ____ (____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 – O preço contratado poderá ser reajustado, caso ocorra prorrogações, com base no INPC, ou outro, acordado entre as parte, com fundamento no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 8 (oito) dias após vencimento do período contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

4.1.1 – A CONTRATANTE, se reserva o direito de descontar valores respectivos em caso de falta dos profissionais disponibilizados.

4.2 – A Nota fiscal descritiva deverá esta conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, acompanhada da CND Federal, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante e ainda:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

d) Comprovação de pagamento de salários, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;

e) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012;

f) Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) ([Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014](#), BTCU nº 15/2014).

4.3 - Os extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa [SEFIP](#), vejamos quais são eles:

d) **Relação de Empregados - RE** (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

- **Análítico GRF** (Composição do valor do FGTS);
- **Análítico GPS** (Composição do valor do INSS);
- **Comprovante de Declaração à Previdência** (Fatos Geradores);

e) **Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP** à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência);

f) Contratos de prestação de serviços como os recibos de pagamento mensal.

4.4 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.342.351/0001-55 - endereço: Rua Paraíba, nº 45 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(276) 06.06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00-1000.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.3 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.5 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.6 - Será permitido a subcontratação total e subcontratação parcial do objeto da contratação, com anuência do MUNICÍPIO.

7.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Edital conduzir os trabalhos que de acordo com as normas éticas pertinentes a sua classe correspondente, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.9 - Empregar na execução dos serviços contratados, somente profissionais, com características, condições e perfil adequados para a execução dos trabalhos, considerando as especificidades das atribuições mencionadas na cláusula 1.1 deste instrumento;

7.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, trabalhistas e previdenciárias, provisões previstas, seguros, taxas e demais obrigações referentes aos seus funcionários ou contratados;

7.11 - Manter os seus funcionários, através de preposto, sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a instituição;

7.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;

7.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão executor incumbido da fiscalização do contrato;

7.15 – Designar dentre o corpo médico, um coordenador ou diretor clínico, o qual estará incumbido de monitoramento e supervisão dos demais profissionais, conforme determinação do Conselho Regional de Medicina; da mesma dentre os enfermeiros/técnico de enfermagem deverá eleger um dos profissionais para a mesma função. Os profissionais designados para coordenação acumularão essa função.

7.16- Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;

7.17 - Comunicar verbal e imediatamente, ao fiscal/gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

7.18 - Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados ou prestadores de serviços, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes a disposição para verificação pelo fiscal/gestor do contrato;

7.19 - Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as ocorrências havidas;

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

7.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação;

7.21- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, resultantes deste Contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste. Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal;

7.22 - Zelar e fazer cumprir a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde;

7.23 - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado ou prestador de serviços designado ao posto, a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.24 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante, ou outros documentos exigidos no Edital de Licitação quando cabível;

7.25 - Instruir e manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de alertá-los quanto a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários ao exercício de sua profissão, quando for o caso;

7.26 - Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

7.27 - Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das suas normas internas;

7.28 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde para a execução de serviços referentes ao objeto.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- IX - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- X - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
- XI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver inexecução, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 084/18 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8. 666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Pregão nº 084/18 que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

ANEXO 03
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando ramo atividade pertinente ao objeto;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa. (isento de apresentação quando presente no Credenciamento)

1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.3 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira

3.1 – Atestado(s) de capacidade técnica (Art. 30, II, 8666/93) emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado que apresente confirmação de prestação de serviços SUS – Sistema Único de Saúde (consultas, procedimentos, cirurgias, urgência e emergência, transferências ou quaisquer outros, desde que, especificado que são exclusivamente atendidos no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde), incluindo em seu teor a descrição de “serviços prestados com eficiência” ou texto similar, e documento comprobatório (contrato, notas fiscais ou empenhos, etc.).

3.1.1 – Os documentos comprobatórios acima visam agilizar os procedimentos de habilitação, sendo facultativo a sua apresentação.

3.1.2 – A similaridade de que trata o Art. 30, II, 8666/93, para fins de aceitabilidade do atestado deverá comprovar execução pretérita de pelo menos 20% do exigido no objeto do Edital, considerando a quantidade de profissionais exigida em serviço similar.

3.2 – Apresentação do Certificado de Regularidade do Registro no Conselho Regional de Medicina, da empresa e do responsável técnico;

3.2.1 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante, do responsável técnico indicado, podendo ser por meio de contrato social, contrato de serviço, CTPS ou outra espécie de documento de natureza idônea que comprove suficientemente a referida relação.

3.3 – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina.

3.4 – Diploma de pelo menos um profissional das áreas: Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ginecologista e Obstetra e Enfermeiro.

3.5 – Título de Especialista dos profissionais de saúde: Médico Pediatra, Médico Ginecologista e Obstetra.

3.6 – Registro nos respectivos órgãos de classe para profissionais da área de saúde: Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ginecologista e Obstetra.

3.7 - Autorização de Funcionamento emitido pelo órgão competente, sede do licitante.

3.8 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

3.8.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

3.8.2 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

3.8.3 - Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

FORMULAS

ILG= AC + RLP/PC +ELP

ILC= AC/PC

ONDE:

AC= ATIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

3.9 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n°s 01 e 02.

3.10 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou em cópias acompanhadas dos originais, para autenticação pela Pregoeira.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/18 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/18 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/18 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/18 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/18 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/18, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 084/2018 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 132/2018 Data do Processo: 25/07/2018</p>

ANEXO 10
MODELO CARTA-PROPOSTA
(papel timbrado)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

REF.: PREGÃO Nº ____/18 – FORMA PRESENCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com equipe multidisciplinar.

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____).

VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da abertura da data da abertura do pregão.

DECLARAÇÃO/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas etc.).

ANEXAR a esta carta proposta o exigido nos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4.1, sob pena de desclassificação, conforme previsão no item 6.5.2, deste Edital.

DATA ____/____/____

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL